

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

131

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e pavimentação urbana, para realizar os serviços de pavimentação em bloquete sextavado de concreto, drenagem de águas pluviais e sinalização viária na cidade de Augustinópolis/TO.

PROCESSO LICITATORIO N.º 031/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Dom Pedro I, nº 352 – Centro, Augustinópolis/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.206/0001-30, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 008/2017, de 02/01/2017, alterado pelos Decretos nº 127/2017, datado de 07/04/2017 e 100/2018, datado de 01/02/2018, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2018**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, sob o regime de execução **INDIRETA**, visando a seleção e contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços especificados neste Edital, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o **dia 04/06/2018, às 14:00h**, no Setor de Licitação, localizado na Rua Dom Pedro I, nº 352 – Centro, Augustinópolis/TO. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 03.09.00 - Secretaria de Infraestrutura e Transporte

UNIDADE: 03.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Serviços e Transporte

ATIVIDADE: 26.782.0501.1.036 - Pavimentação de Vias Urbanas com Bloquete

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fontes: 10 – Recursos Próprios / 2000 – Transferências de Convênios Federais

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e pavimentação urbana, para realizar os serviços de pavimentação em bloquete sextavado de concreto, drenagem de águas pluviais e sinalização viária na cidade de Augustinópolis/TO, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e especificações contidas no Edital;

1.2. Tal contratação regula-se ao Plano de Trabalho e especificações contidas no Edital e ao CONVÊNIO N.º 1042965-24 – CONTRATO DE REPASSE 848047/2017 – UNIÃO/Ministério das Cidades.

1.3. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Projeto, constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físicos Financeiros, todos fazendo parte integrantes deste Edital no **ANEXO I**.

1.4. Os serviços serão realizados nas seguintes Ruas/Avenidas:

RUA/AVENIDA	ÁREA(S) M²	
RUA GETÚLIO ALVES	CALÇADAS:	2.263,05 M ²
RUA JULIÃO DA C. OLIVEIRA	PAVIMENTAÇÃO:	5.135,65 M ²
RUA MARIA PEREIRA BRITO	MEIO FIO	1.508,70 M ²



132

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.

2.2. O prazo para início dos trabalhos será após homologação e do recebimento da Nota de Empenho, a contar da **Autorização para o início da obra**, a ser emitida pelo Responsável Técnico.

2.3. O prazo total máximo para execução dos serviços será de **noventa (90) dias (conforme o CRONOGRAMA GLOBAL)** e começa a contar da autorização para início da obra a ser emitida pelo responsável técnico, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo Anexo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento, ou ser feita verbalmente, com registro em Ata.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídas sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.

c) sejam, por qualquer motivo, declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e que não tenham a idoneidade restabelecida;

d) estejam em regime de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

e) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade superior a 14 (quatorze) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

f) empresas distintas por meio de um único representante;

g) nos casos de Microempresas ou EPPs, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº. 123/06;

h) empresas distintas que possuam sócios em comum.

3.5. DO CADASTRAMENTO:

3.5.1. Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar **até três (3) dias úteis antes** do dia da abertura os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Augustinópolis/TO, expedido há mais de **três (3) dias úteis do horário da abertura dos envelopes;**

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



3.6. DO CREDENCIAMENTO:

3.6.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida.

3.6.2. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.3. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

3.6.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

3.6.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

3.6.6. A declaração mencionada no subitem 3.6.5 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6.7. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

3.6.8. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

3.6.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.6.10. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6.11. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 3.6.

3.6.12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala de Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação.



4.2. O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 134
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:
 - 1. A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;
 - 2. A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;
 - 3. A Existência da empresa licitante e ou participação societária(s) registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente.

Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", pois os mesmos deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Boletim e Informações Cadastrais do Estado - BIC ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e, ainda, de inexistência de Infrações Trabalhista e Distribuição de Ação Trabalhista.
- g) Certidão Simplificada junto ao Sistema Nacional de Registros de Empresas Mercantis – SINREM.

4.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014.



4.2.2.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.2.4. As certidões referentes aos itens "c", "d" e "f", deste capítulo, referem-se tanto à sede da empresa licitante quanto do órgão licitante.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.3.1.1. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED Contábil deverão ser apresentados através dos demonstrativos impressos a partir do SPED, acompanhados da comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

4.2.3.1.2. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.3.1.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte devem elaborar, ao final de cada exercício social, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado.

4.2.3.1.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço ou cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura.

4.2.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação da memória de cálculo, em folha separada, assinada por profissional competente e pelo representante legal da licitante, demonstrando o atendimento ao índice que se segue, calculado conforme a respectiva fórmula:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \text{ maior ou igual a } 1 \text{ (um)}$$

4.2.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

4.2.3.2.2. O item **4.2.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

4.2.3.2.3. Caso o valor do Passivo Circulante (PC) seja 'zero', considerar-se-á, para fins de Liquidez Corrente (LC) o valor correspondente ao Ativo Circulante (AC).

4.2.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Execução Patrimonial, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.3.4. Declaração de Responsabilidade, prevista no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.3.5. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho.



4.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social/Secretaria de Inspeção do Trabalho.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa e registro do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA/TO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU-TO (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/TO ou no CAU-TO (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Tocantins;

b) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente, através de Atestado de Capacidade Técnica do qual conste que a licitante executa ou executou atividade compatível em características e quantidades com objeto da licitação por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, registrado junto ao CREA ou CAU com jurisdição no estado onde está sediada a empresa. A comprovação se dará mediante a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) detentor(es) de certidão(ões) de acervo técnico, relativos à execução dos serviços licitados;

c) Para a comprovação de aptidão o licitante deverá apresentar atestados, nas condições determinadas no item anterior, tendo os valores abaixo como parâmetros mínimos:

Para CALÇADAS:	1000 M ²
PAVIMENTAÇÃO:	5000 M ²
MEIO FIO	1500 M ²

4.2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO II**, deste edital.

4.3. Os documentos constantes dos itens 4.1.1 a 4.2.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário do Município.

4.4. O envelope nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter:

a) Proposta financeira conterá as planilhas orçamentárias discriminadas com quantitativos e preços unitários (material + mão-de-obra), mencionando o valor global dos serviços a serem executados, orientados pelo Memorial Descritivo da presente Licitação, observado o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - item 12.1**, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao preço de referência **item 6.1**. A proposta deverá ser entregue em uma via datilografada ou digitada, com identificação do proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

b) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias;

c) Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária constantes do objeto deste Edital.

d) Informar Agência, Banco e o **Nº. DA CONTA BANCÁRIA**, com titularidade da Empresa CONTRATADA.

e) Informar dados do Proprietário ou Sócio-Diretor, como Telefones e E-mail, bem como o nome completo e demais dados do preposto (responsável técnico devidamente qualificado e registrado) que ficará de responsável técnico pela Obra, cujo nome constará no Contrato Administrativo deste Edital.

4.5. Os documentos constantes no **item 4.2.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada até vinte e quatro (24) horas antes da entrega dos envelopes.



4.6. As certidões deverão ser apresentadas com data não superior a 30 (trinta) dias.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. As ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

5.2. A Certidão deverá conter data de expedição a partir do exercício de 2018.

5.3. Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo **ANEXO III**, parte integrante do presente Edital.

5.4. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº123 de 2006.

5.5. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.6. Pela simples participação no presente processo licitatório o licitante estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado também o critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço de Referência dos Serviços o valor total de **R\$ 622.019,06 (seiscentos e vinte e dois mil dezenove reais e seis centavos)**.

6.2. Para efeito de julgamento, esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.3. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.5 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.5.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5.4 O disposto no subitem **6.5.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O início da obra somente ocorrerá após a emissão de Autorização para Início de Obras, emitida pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.



- 7.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante técnico deste Município, especialmente designado.
- 7.4. O fiscal do Município (Contratante) anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.
- 7.5. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.
- 7.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.
- 7.7. Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante **CONTRATADA** as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato.
- 7.8. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente aos encargos citados neste item, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 7.9. Durante todo o período de execução da obra a empresa **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.
- 7.10. A definição da ordem de execução será determinada pelo responsável técnico deste Município, através da Secretaria de Infraestrutura e Transporte.

8. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:
- 8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 8.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;
- 8.1.4. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 8.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- 8.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- 8.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8.1.9. A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;
- 8.1.10. A dissolução da sociedade;
- 8.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- 8.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 8.1.13. A supressão, pela contratante, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;



8.1.14. A não liberação, por parte da Contratante, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;

8.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

8.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a Contratante poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

10.2. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:

I. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da Licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do Contrato, a que se refere o art. 78 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de reconsideração da pena de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação.

10.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, subitem 10.2, será feita mediante publicação em jornal de grande circulação ou por fax. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, será comunicada aos interessados presentes e lavrada em ata.

10.2.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, contra o ato praticado por autoridade diversa, e ora recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados. Neste caso, a decisão deverá ser proferida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.3. O recurso e o pedido de reconsideração fora do prazo não serão conhecidos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O processo de pagamento terá início após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, através do Setor de Engenharia deste Município



e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal comprobatória a execução dos serviços, obedecendo aos **CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS** constantes do **ANEXO I** deste Edital.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a liberação dos recursos através da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhados de Nota Fiscal, Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico designado e documentos comprobatórios de recolhimento dos tributos.

11.3. Os pagamentos serão processados através de Ordens Bancária, por meio de transferências bancárias, sendo assim necessário e obrigatório informar juntamente com a Proposta de Preços, N°. DA CONTA BANCÁRIA com titularidade da Empresa **CONTRATADA**.

11.4. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, o PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2018, TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2018 - CONVÊNIO N° 1042965-24 – CONTRATO DE REPASSE 848047/2017 – UNIÃO/Ministério das Cidades, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

11.5. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

11.6. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.7. Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.

11.8. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

11.9. As Notas Fiscais apresentadas deverão estar acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A não comprovação de estar mantendo as condições de habilitações sujeitará no não pagamento por parte da contratante até que seja regularizada a situação em comento.

OBS: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores ao valor máximo orçado apresentado nas Planilhas que fazem parte do **ANEXO I**, deste Edital.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. No ato de assinatura do contrato, a Administração exigirá garantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 2º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



111

14. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, em termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, por servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

14.3. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

15. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** declarará na data de assinatura do contrato ter pleno conhecimento dos locais (áreas) onde executará a Pavimentação de Ruas de acordo com o objeto da licitação, e suas condições, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

15.2. A **CONTRATADA** se obriga:

15.1.1. Refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes;

15.1.2. A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

15.1.3. A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

15.1.4. A colocar, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, placas com dizeres e dimensões conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

16.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

16.3. Será desclassificada a proposta da empresa licitante c/ sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Augustinópolis/TO. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal de Finanças.

16.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.5. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

16.5.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **16.5 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

16.7. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem **13.5** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.8. A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

16.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

16.11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

16.12. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

16.13. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

16.14. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

16.15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

16.16. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

16.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

16.18. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.19. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

16.20. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Memorial Técnico Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico;

ANEXO II - Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO III - Declaração de Enquadramento CFE. Art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Indicação de Representante;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento e Concordância dos Termos do Edital;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Confecção e Instalação de Placas Indicativas;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Conhecimento das Normas Técnicas, Projetos e Instalações Técnicas;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Fiscalização;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade da Empresa;

ANEXO XII - Modelo de Carta Proposta;



113

ANEXO XIII – Modelo de Composição Analítica do BDI (Acordão 2622/2013 TCU Plenário) e Demonstrativo Detalhado da Composição do Percentual adotado para o BDI;

16.21. Fica eleito, o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. DAS INFORMAÇÕES:

17.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art. 41, parágrafo primeiro);**

17.2. Todos os documentos e declarações emitidos deverão estar com assinaturas devidamente reconhecidas em cartório. O não reconhecimento das assinaturas sujeita o licitante a desabilitação.

17.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Dom Pedro I, nº 352 – Centro, ou pelo telefone (63)3456-1232, em horário de expediente.

Augustinópolis/TO, 15 de Maio de 2018.

Ralsonato Gonçalves Santana
Presidente da CPL



ANEXO I



MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS.

145

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Objeto: Pavimentação das Ruas: Rua Julião da Costa Oliveira com 135,00 metros de comprimento e largura de 6,50m (da Rua Pacifico Siqueira Campos a Rua Getúlio Alves) totalizando 877,50m² - Trecho 2 da Rua Maria Pereira Brito com 135,70m, e largura de 6,50m (da Rua Pacifico Siqueira Campos Rua Getulio Alves) com 882,05m² - Rua Getúlio Alves com 519,40m e largura de 6,50m (da Avenida Itauba a Rua Brasil) com 3.376,10².

Proprietário: Prefeitura Municipal de Augustinópolis - TO

Endereço: Bairro São Pedro e Bairro Santa Rita

Área de pavimentação: 5.135,65 m²

MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

INFORMAÇÃO GERAIS

Através da proposta 053733/2017 do dia 30/05/2017, firmado entre o Ministério das Cidades e Prefeitura Municipal de Augustinópolis, será executada a pavimentação de concreto com piso sextavado (boquete), drenagem superficial, sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e identificação dos Logradouros nas ruas de Augustinópolis - TO.

A planilha **LEVANTAMENTO DE RUAS À PAVIMENTAR (pavimento drenagem, sinalização vertical e horizontal)** que contém a relação das vias, bem como extensões e levantamento das áreas é parte integrante do projeto de engenharia e memorial descritivo abaixo apresentado.

Segue abaixo a descrição dos serviços e especificações técnicas do objeto do contrato acima citado, e de acordo com o projeto de engenharia.

1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Será fornecida e instalada placa de obra padrão, de acordo com o manual visual de cores proporções e o manual de placas de obras do governo federal.
A placa será executada em chapa de aço galvanizada nº.22, com guarnições e engradamento em madeira, as dimensões da placa serão 4,00 m de largura por 2,50 m. de altura, devendo ser afixada com a altura da base acima de 2,00 m. do solo
As informações do contrato de repasse, objeto de custo da obra, bem como padrões alfanuméricos e cores deverão obedecer às especificações dos manuais acima citados.

1.2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

O levantamento topográfico realizado como base para a elaboração do projeto segue a seguinte descrição:

- Locação dos trechos de pavimentação por meio de estaqueamento laterais realizados cada vinte metros e nas intersecções;
- Determinação do volume de material a ser escavado e volume de aterro, sendo apresentado no memorial de cálculo;


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

2.0- TERRAPLENAGEM

A terraplenagem consistirá em:

- Escavação e a carga do material rebaixamento, utilizando trator de esteiras cat.. D-8;
- Transporte do material referente a limpeza e rebaixamento DMT=23,00 KM;
- Regularização de subleito, abrangendo homogeneização, umedecimento e compactação;
- Desmatamento, limpeza e expurgo de jazidas;
- Escavação e carga de material de 1ª categoria para base, proveniente da jazida, utilizando trator de esteiras cat. D-8;
- Transporte de material escavado da jazida de 1ª categoria DMT=23,00 km;
- Estabilização granulométrica da base para pavimentação, sem mistura.

Equipamentos

Serão os seguintes equipamentos:

- Trator de esteiras cat. D-8;
- Pá carregadeira;
- Caminhão basculante;
- Rolos compactadores dos tipos: pé de carneiro estático; pé de carneiro vibratório; liso vibratório; pneumático;
- Motoniveladora pesada, equipada com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água.
- Trator de pneus
- Grade de discos;
- Caminhão espargidor

Os equipamentos de compactação indicados poderão ser usados isoladamente ou em combinações adequadas aos tipos de materiais. Para solos muito arenosos e apresentando baixa coesão o rolo adequado é o de pneus, autopropulso e compressão variável. Para solos coesivos o equipamento principal mais eficiente é o rolo vibratório pé de carneiro de patas curtas e para o acabamento podem ser utilizados os rolos lisos ou os pneumáticos.

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO A Regularização do Subleito é um conjunto de operações executadas na camada final da terraplenagem, destinada a conformar o leito estradal transversal e longitudinalmente compreendendo cortes ou aterros até 0,20 m de espessura.

Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil



O que exceder de 0,20m será considerado como serviço de terraplenagem para fins de especificações.

A execução será feita de forma a atender aos perfis transversais e longitudinais indicados no projeto e constitui operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito das ruas, serão removidos.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de 0,20 m, em seguida de homogeneização com uso combinado de grade de disco e patrol, umedecido ou aeração, compactação e acabamento.

Os aterros, além dos 0,20m máximos previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á a regularização pela maneira já descrita.

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% do P.N. e, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64 e o teor de umidade no momento da compactação deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + 2%.

A conformação geométrica final para fins de acabamento deverá priorizar a utilização de corte, visto que, a execução de camadas de aterro com reduzidas espessuras possibilita a formação de camada instável, denominada meia-sola.

As marcas resultantes da ação dos solos pé-de-carneiro, principalmente os vibratórios de patas curtas, não constituem problema para a regularização.

Materiais

A Regularização do Subleito será executada com os materiais do subleito quando apresentarem as características básicas abaixo descritas. Nos demais casos será necessária a substituição ou adição de materiais, estes serão extraídos em ocorrências indicadas no projeto e deverão ter as seguintes características básicas:

Guilherme Grade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

- Serem constituídos por partículas com diâmetro máximo igual ou inferior a 76 mm;
- Apresentar Índice de Suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER47-64, igual ou superior ao considerado no dimensionamento do pavimento, como representativo do segmento da rua no qual localiza-se o intervalo a ser objeto da Regularização do Subleito;
- Apresentar expansão inferior a 2 %;
- Satisfazer as Especificações Complementares e Particulares eventualmente indicadas no projeto;

BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA

Esta especificação fixa as condições para a execução, controle e recebimento da camada de base estabilizada granulometricamente.

A base estabilizada granulometricamente é a camada do pavimento posicionada logo abaixo da camada de rolamento (colchão de areia e pavimento em blocos sextavados), responsável pela maior absorção das "tensões" das cargas aplicadas, pelos veículos, ao pavimento.

A base estabilizada granulometricamente é constituída de solos, mistura de solos, mistura de solo com brita (solo-brita) ou produtos totais de britagem (brita graduada e seixo britado) cuja estabilização como "base" de um pavimento é obtida somente pela compactação sem o uso de nenhum aditivo (cimento Portland cal, asfalto, DS-328, etc.). Sendo a "areia" é considerado como solo do tipo A-3 segundo a classificação do TRB (Transport Research Board).


Materiais

Os materiais empregados em base estabilizada granulometricamente podem ser divididos em dois grupos:

- GRUPO 1 – solos lateríticos;
- GRUPO 2 – solos não lateríticos.

A classificação acima deve ser feita por um engenheiro experiente tendo em vista que um solo laterítico apresenta geralmente: - Cor predominantemente vermelha, amarela ou marrom escura; - Tendência ao concrecionamento; - grãos graúdos ferruginosos; - Granulometria com certa descontinuidade.

Em caso de dúvida, fica confirmado o comportamento laterítico se a expansão medida no CBR com a energia do proctor modificado (55 golpes) for menor ou igual a 0,2%.


Guilherme Trade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil



Solos de Comportamento Laterítico

Os solos de comportamento laterítico para base estabilizada granulometricamente devem apresentar as seguintes condições:

- Granulometria enquadrada numa das seguintes faixas granulométricas (DNER – ME 80/64) – (% passando em peso):

Peneiras		Faixas		
ASTM	MM	A	B	C
2"	50,8	100	--	--
1"	25,4	75 – 100	100	--
3/8"	9,5	40 – 85	60 – 95	100
Nº 4	4,8	20 – 75	30 – 85	50 – 100
Nº 10	2,0	15 – 60	15 – 60	35 – 90
Nº 40	0,42	10 – 45	10 – 45	20 – 80
Nº 200	0,074	5 – 30	5 – 30	8 – 40

Solos de Comportamento Não Laterítico

- Os solos de comportamento não laterítico para emprego na base estabilizada granulometricamente devem apresentar:
- Diâmetro máximo de 50,8mm;
- CBR (DNER-4974) com a energia do DNER-ME 129/89 – B – 26 golpes – proctor intermediário, ou outra indicada no projeto.
- Expansão no CBR $\leq 0,5\%$.

Execução e Controle

A execução de Bases Estabilizadas Granulometricamente, envolve, basicamente, as seguintes operações:

- **Espalhamento:** O espalhamento do material depositado na plataforma se fará com a Motoniveladora de modo que a camada fique com espessura constante. A altura da base do pavimento é de 15 cm. Não poderão ser executadas camadas com espessuras compactadas superiores a 20,0cm nem inferiores a 10,0cm.
- No caso de mistura de 02 materiais, será feito, primeiramente, o espalhamento do material de maior quantidade e sobre essa camada espalhar-se-á o outro material;
- **Homogeneização dos materiais secos:** O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e Motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até que, visualmente, não se distinga um material do outro. Nessa fase serão retirados os materiais estranhos (blocos de pedra, raízes, etc.);


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

• **Umedecimento ou aeração para homogeneização da umidade:**

- Para atingir-se a faixa do teor de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), Motoniveladora grade de discos (para aeração). A faixa de umidade deverá ser fixada através da curva CBR X umidade, entrando-se com o valor do CBR fixado e determinando-se a faixa de "teor de umidade de compactação";
- A curva CBR X h deverá ser obtida simultaneamente com a curva de compactação (DNER-ME 48/64) utilizando a energia de compactação fixada no projeto;
- Se por qualquer motivo não se puder traçar a curva CBR X h, deve-se adotar a faixa: $(H_{ot} - 1,5) \% a (H_{ot} + 1,5) \%$ e uma perfeita homogeneização de umidade;

Compactação:

- A compactação deve ser executada, preferencialmente, com rolo vibratório pé-de-carneiro (tipo pata) autopropulsor, podendo-se, entretanto, usar-se apenas um desses rolos isoladamente;
- Para solos não coesivos o equipamento mais indicado é o rolo de pneus com pressão variável, autopropulsor;
- Deverá ser elaborada na pista, para um mesmo tipo de material, uma relação entre o número de passadas do rolo utilizado e o grau de compactação para se determinar o número necessário de "coberturas" (passadas num mesmo ponto);
- Cuidados especiais devem ser observados para misturas de solos com material de britagem ou produtos totais de britagem (solo brita, brita graduada) quanto à compactação. Estes materiais tendem a aumentar sua densidade para energias superiores ao Proctor Modificado sem se degradar. A energia de compactação neste caso deve ser determinada pela curva "densidade X energia", considerando-se a energia que praticamente torna a curva assintótica;
- Para o caso específico de brita graduada, outro método usado para definir com eficiência, a densidade de referência para o cálculo do grau de compactação, é o descrito a seguir:

- A densidade de comparação a ser adotada para fins de verificação do grau de compactação deverá ser obtida através de pesquisa a ser realizada no início dos serviços para execução destas camadas. A pesquisa consistirá na verificação da variação da densidade "in situ" com o número de passadas do equipamento indicado para compactação. Com este procedimento será obtida uma curva representada pela densidade "in situ" e o número de passadas. A densidade a ser adotada será a máxima obtida neste processo, a qual é sempre superior àquela obtida em laboratório;

- Este procedimento deve ser feito no máximo a cada 5.000m de base ou quando houver alteração do material;

Guilherme Prade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil



- **Acabamento:** A operação de acabamento será executada com os rolos compactadores usados, que darão a conformação geométrica longitudinal e transversal da plataforma, de acordo com o projeto, e com o auxílio da Motoniveladora;
- **Liberação ao tráfego:** Após a verificação e aceitação do segmento trabalho, o mesmo poderá ser entregue ao tráfego usuário. O intervalo de tempo que uma base estabilizada granulometricamente pode ficar exposta ao tráfego é função de vários fatores, tais como:
 - Umidade do material, que pode ser mantida através de molhagem com carros tanques;
 - Coesão do material;
 - Condições meteorológicas, onde o excesso de umidade e condições de escoamento pode danificar rapidamente a camada;
 - A intensidade do tráfego.Em princípio, é vantajoso expor a base estabilizada granulometricamente ao tráfego usuário durante algum tempo quando se têm a oportunidade de se observar eventuais defeitos. Neste caso, a umidade deve ser mantida para evitar desagregação. Eventuais danos deverão ser corrigidos antes da liberação final para pavimentação.

Manejo Ambiental

Os cuidados a serem observados visando à preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas a execução da camada estabilizada granulometricamente, são:

a) Nas explorações das jazidas:

O desmatamento, destocamento e limpeza, serão feitos dentro dos limites da área a ser escavada e o material retirado deverá ser estocado de forma que, após a exploração da jazida, o solo orgânico possa se espalhado na área escavada pra reintegrá-la à paisagem. Não é permitida a queima da vegetação removida.

As áreas de jazidas, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento de taludes, de modo a reincorporá-las ao relevo natural. Esta operação deve ser realizada antes do espalhamento do solo orgânico conforme já descrito.

Caso seja retirada a brita de jazida próxima a obra os seguintes cuidados principais deverão ser observados na exploração da pedreira:

- Planejar adequadamente a exploração da pedreira de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e a possibilitar à recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.
- Deverão ser construídas junto as instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção de pó de pedra eventualmente produzidas em excesso ou por lavagem de brita evitando ser carreamento para cursos d'água.

- b) **Na execução:** Na execução da camada de base estabilizada granulometricamente, os cuidados destinados a preservação ambiental, referem-se à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos:

Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil



- Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar a destruição desnecessária da vegetação;

- As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma a evitar que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis sejam levados até cursos d'água pelas águas da chuva.

CONTROLE GEOMÉTRICO

CONTROLE DE COTAS

Após a execução da base proceder-se-á a relocação do eixo e marcar-se-á, em cada estaca, à trena, os seguintes 04 pontos:

- 02 nos bordos do futuro revestimento;
- 02 nos bordos da plataforma de base.

Nota: para pistas com mais de duas faixas de tráfego, marcar-se-á os bordos de cada faixa. Os 05 pontos (incluindo o correspondente ao eixo) serão nivelados e comparados com as suas respectivas cotas de projeto.

A tolerância admitida por cada ponto nivelado será de $(C+ou-2)$ cm, sendo C a cota do projeto. Quanto ao controle de cotas os serviços serão considerados aprovados se forem atendidas as tolerâncias especificadas, caso contrário os serviços serão considerados não aprovados.

Se a base não for aprovada quanto às cotas, ela deverá ser totalmente refeita.

CONTROLE DE ESPESSURA

A espessura da camada de base será controlada no eixo e nos bordos do futuro revestimento, com base na diferença entre a cota nivelada na base e a correspondente cota da camada subjacente. Para a espessura da camada de base serão admitidas as seguintes tolerâncias: a) Para o valor individual de espessura, o intervalo: $(h + 4)$ cm a $(h - 2)$ cm sendo h = espessura do projeto.

b) Para a espessura mínima estatística do segmento a ser controlado:

$$U \text{ mín} > (h - 1,0)\text{cm}$$

Calculando-se U mín pela seguinte fórmula:

$$U \text{ mín} = X - 1,29 s$$

$$-v N$$

em que

X = média aritmética

s = desvio padrão

N > 9 determinações


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil



Nota: desprezar valores fora do intervalo $X \pm 3s$.

Para o valor individual de espessura não será tolerado nenhum valor fora do intervalo especificado.

Para a espessura mínima estatística, o serviço será considerado aprovado se $U_{\text{mín}} > (h - 1,0)$ cm e será aprovado sob reserva se $U_{\text{mín}} > (h - 1,5)$ cm.

Se o serviço não for aprovado, nem aprovado sob-reserva, será considerado não aprovado e a base deverá ser refeita.

CONTROLE DA LARGURA E DA FLECHA DE ABAULAMENTO

Para cada estaca (de 20 em 20m) será determinada:

- a) a largura da base, em trena;
- b) a flecha de abaulamento, de acordo com o nivelamento dos 03 pontos: eixo e bordos do futuro revestimento.

O serviço será aceito, quanto à largura e à flecha de abaulamento, se, para cada valor individual, os seguintes limites de tolerâncias não forem ultrapassados:

- + 10,0cm quanto a largura
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta.

Se o serviço não for aceito, a base deverá ser completamente refeita.

1.1 PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO (BLOQUETE):

Definição e generalidades

Será executada Pavimentação em blocos de concreto sextavado com espessura de 8,0cm, dimensões de 30,0 x 30,0cm, 180kg/m², FCK 35 Mpa, assentados sobre colchão de areia fina/pó de pedra de 6,00 cm de espessura, também de areia grossa com espessura de 1,0 cm para preenchimento das lacunas e acomodação definitivas dos bloquetes. A Pista pavimentada será delimitada por meio-fio pré-moldado

O assentamento de bloquetes deve ser executado sobre a base de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal do projeto.


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

Equipamentos

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são:

- Betoneira; -

Vassouras manual;

- Caminhão basculante;

- Pá Mecânica;

- Caminhão pipa.

Execução e Controle

Antes da aplicação da camada de areia, deverão ser realizadas as seguintes tarefas na superfície:

- Fazer inspeção visual em toda a área para confirmar se as condições da superfície da base. Esta operação pode ser feita em qualquer um dos equipamentos indicados nos itens anteriores, isoladamente ou em combinações entre eles;
- Deve-se dispor no canteiro de obras, de um caminhão distribuidor exclusivo para entrega de areia e bloquetes;
- Estabelecer a espessura da camada de areia a ser aplicada.

Após a verificação acima indicada aplica-se a areia lavada, peneirada e nivelada, imediatamente após será aplicada o assentamento dos Bloquetes que será uniformemente espalhado na quantidade indicada.

6 - REJUNTE DE BLOQUETES

6.1. – Definição e generalidades

O rejunte de Bloquetes, será executado com areia lavada e peneirada com a finalidade de vedar os vazios existentes entre os Bloquetes.

6.2. – Materiais

Será usada areia lavada, peneirada. .

6.3. – Equipamentos

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços referentes ao assentamento de Bloquetes são:

- Será utilizado vassouras manuais;
- Peneiras;


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

- Caminhão basculante;
- Pá Mecânica;
- Caminhão pipa distribuidor de água.

6.4. - Execução

Após o assentamento dos Bloquetes e rejuntamento, será lançado uma camada de areia lavada para tampar todos os vazios e irregularidades dos Bloquetes.

A liberação da pista para tráfego deverá ocorrer no mínimo 24 horas após a conclusão dos serviços.

1.4 MEIO -FIO:

Esta especificação de serviço tem por objetivo definir e orientar a execução dos meios-fios de concreto na obra da Prefeitura Municipal de Augustinópolis. Meio-fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento em aterros, canteiros centrais e elementos de interseções, com o duplo objetivo de direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para as bocas de lobo, caixas coletoras ou descidas d'água em aterros.

Materiais


Todos os materiais utilizados devem atender integralmente às especificações correspondentes adotadas na obras da Prefeitura Municipal de Augustinópolis. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 15 MPa. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

Equipamentos

O equipamento deve ser do tipo, tamanho e quantidade que venha a ser necessário para a execução do meio-fio de concreto, compreendendo basicamente:

- Betoneira;
- Ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria e acabamento.

A Executante deve colocar na obra todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços, em termos de qualidade e atendimento ao prazo contratual. A relação do equipamento a ser alocado deve ser ajustada às condições particulares vigentes, e submetida previamente à apreciação da Fiscalização, que julgará a sua suficiência.


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

Execução do meio-fio pré-moldado

Os meios-fios deverão ser pré-moldados em formas metálicas, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter no máximo 1,00 m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos para segmentos em curva.

O processo executivo compreende as seguintes etapas:

- Escavação do terreno anexo ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- Execução de camada de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
- instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado;
- Rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

Recomendações

- Para garantir maior resistência do meio-fio a impactos laterais, quando este não for contido por canteiros ou passeios, devem ser aplicadas escoras de concreto magro ("bolas"), espaçadas de 2,00m, com consumo de cimento de 150kg/m³. O meio-fio deve ser ancorado na camada de base do pavimento;
- O processo alternativo, eventualmente utilizado, deve ser submetido à aprovação da Fiscalização.

1.5 CALÇADA:

Limpeza Manual do Terreno

Consistirá basicamente na retirada de cercas, materiais depositados pelos moradores, entulhos resultantes de obras públicas ou particulares e remoção de matos e pequenos arbustos.

Equipamentos

Serão utilizados equipamentos de mão, tais como: enxada, picareta, serrote e pá.

Execução e Controle

O material removido será transportado para os locais indicados pela Prefeitura.

EXECUÇÃO DE BASE

Escavação e carga de material jazida

Após a limpeza do terreno, será acrescentado material de jazida (1ªCAT) para execução da base, com até 20 cm de espessura, sendo compactado manualmente – vibrado a seco.


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil



Equipamentos

Serão utilizados os seguintes equipamentos

- Vibrador de mão (sapo mecânico)

Execução e controle

Após os aterros necessários para atingir a Grade da nota de serviço procede-se a uma escarificação na profundidade de 20 cm seguida de homogeneização e acabamento.

CONTRAPISO – LASTRO DE CONCRETO

Generalidades

Será executado contrapiso (lastro de concreto 12 MPa), no traço 1:3:5, na espessura de 7 cm, com juntas de dilatação de 0,5cm a cada 3 metros para evitar fissuramento do concreto. O passeio terá uma inclinação de 1% para a via pública (rua) para facilitar o escoamento de águas pluviais. O concreto será preparado por betoneira mecânica.

Equipamento

Serão usados os seguintes equipamentos:

- Betoneira mecânica

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O material e equipamentos utilizados na execução da obra serão desmobilizados no final da obra, sendo o local devidamente livre e desobstruído de materiais inservíveis bem como pontas de tábuas madeira, sacos vazios de cimento etc.


Guilherme Frade Silveira
CREA PR 129474/D
Engenheiro Civil

Recomendações

- a) Para garantir maior resistência do meio-fio a impactos laterais, quando este não for contido por canteiros ou passeios, devem ser aplicadas escoras de concreto magro ("bolas"), espaçadas de 2,00m, com consumo de cimento de 150 kg/m³.
- b) O processo alternativo, eventualmente utilizado, deve ser submetido à aprovação da Fiscalização.

Manejo Ambiental Na execução de meio-fio preservar as condições ambientais, exigindo entre outros, os seguintes procedimentos: Todo o material excedente proveniente de escavação ou sobras deve ser removido das proximidades dos dispositivos e depositado em bota-fora, previamente determinado pela Fiscalização, para não provocar entupimento e não ser conduzido para os cursos d'água; Nos pontos de descarga dos dispositivos devem ser executadas obras de proteção, de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água; Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, devem ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, através de replantio da vegetação nativa ou de grama; Como em geral as águas de drenagem superficial afetam as condições de escoamento difuso e consequentemente dos mananciais locais, durante a execução dos dispositivos ou após a sua conclusão, deve ser mantida a qualidade das águas e sua potabilidade, impedindo-se a sua contaminação, especialmente, por despejos sanitários; O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico; Nas áreas de bota-fora e de empréstimos, necessários à realização dos dispositivos, devem ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que afetem o sistema de drenagem superficial.

Controle

Controle tecnológico

O controle tecnológico do concreto utilizado na moldagem em meio-fio pré-moldado deve ser realizado pelo rompimento de corpos de prova á compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático. Para tal deve ser estabelecida previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 28 e aos 7 dias. Controle Geométrico e de Acabamento

- a) O controle das condições de acabamento do meio-fio de concreto deve ser feito, pela Fiscalização, em bases visuais.
- b) O controle geométrico consiste em medidas a trena das dimensões externas do meio-fio aplicado, definidas aleatoriamente ao longo do trecho.

ACEITAÇÃO

O serviço deve ser aceito, quando atendidas as seguintes condições:


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

O acabamento seja julgado satisfatório; As medidas das espessuras das paredes não difiram das de projeto em mais de 5%, em pontos isolados e desde que a média das medidas não seja inferior em mais de 1% da dimensão projetada;

As demais medidas não difiram das de projeto em mais de 1%, em pontos isolados;

A resistência à compressão simples estimada para o concreto, determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático, seja superior à resistência característica especificada.

Medição

Os serviços executados e recebidos na forma descrita, devem ser medidos de acordo com o meio-fio empregado, pela determinação da extensão executada, expressa em metros lineares.

Pagamento

O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à execução do serviço.

1.5 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

1.5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Materiais

Todos os materiais utilizados devem atender integralmente às especificações mínimas expressas nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – Volumes I e II (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN). Segue abaixo as principais especificações para o material de confecção das placas, suporte das placas e sinais:

Placas: O material a ser utilizado como substrato para a confecção das placas de sinalização será a chapa de aço n. 16 tratada, de acordo com o projeto.

Sinais: Os materiais à serem utilizados para confecção dos sinais são a tinta e película. A tinta utilizada será esmalte sintético semifosco. A película utilizada será plástica retrorrefletiva do tipo de esferas inclusas. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil



Suporte das Placas: O material que deverá ser utilizado para confecção dos suportes é o tubo de aço galvanizado, sem $\varnothing 50\text{mm}$ (2").

Equipamentos

O equipamento deve ser do tipo, tamanho e quantidade que venha a ser necessário para a execução da escavação e posterior concretagem para fixação dos postes de sinalização, compreendendo basicamente:

- Pá (material para escavação das valas)
- Betoneira;
- Ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria e acabamento.

A Executante deve colocar na obra todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços, em termos de qualidade e atendimento ao prazo contratual. A relação do equipamento a ser alocado deve ser ajustada às condições particulares vigentes, e submetida previamente à apreciação da Fiscalização, que julgará a sua suficiência.

Execução das placas, suportes e base de concreto

PLACAS: dimensões e especificações:


Sinalização Vertical – Placas circulares Deverão obedecer as recomendações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Vol.I do CONTRAN, de acordo com as especificações:

1. Dimensões das Placas Circulares (Vias Urbanas):

1.1. Diâmetro

- 0,50 m. 1.2. Tarja
- 0,050 m. 1.3. Orla
- 0,050 m.

2. Altura da base da placa, em relação a calçada: deverá ficar situada entre 2,00 e 2,50 m, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. O posicionamento da placa deverá ser regulado nessa faixa de altura para que não interfira no tráfego de pedestres e/ou utilização de outras placas de sinalização no mesmo suporte;


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

3. Afastamento lateral da via deverá ser de 0,30m em tangente (para trechos retos) à 0,40 m em curva, com relação a lateral da placa mais próxima da via. Obs.: Todas as placas serão confeccionadas com película refletivas

Sinalização Vertical – Placas de Parada Obrigatória (octogonal)

Deverão obedecer as dimensões mínimas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Vol.I do CONTRAN, de acordo com as especificações:

1. Dimensões da Placa Octogonal (Vias Urbanas):

1.1. Lado - 0,25 m.

1.2. Orla Interna Branca - 0,020 m.

1.3. Orla Externa Vermelha - 0,010 m.

2. Altura da base da placa, em relação a calçada: deverá ficar situada entre 2,00 e 2,50 m, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. O posicionamento da placa deverá ser regulado nessa faixa de altura para que não interfira no tráfego de pedestres e/ou utilização de outras placas de sinalização no mesmo suporte;

3. Afastamento lateral da via deverá ser de 0,30m em tangente à 0,40 m em curva, com relação a lateral da placa mais próxima da via.

Obs.: Todas as placas serão confeccionadas com película refletivas

Sinalização Vertical – Placas de Passagem sinalizada de pedestres (quadrada)

Deverão obedecer às dimensões mínimas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Vol.II do CONTRAN, de acordo com as especificações:

1. Dimensões da Placa Quadrada (Vias Urbanas):

1.1. Lado - 0,45 m.

1.2. Orla Interna Preta - 0,018 m.

1.3. Orla Externa Amarela - 0,009 m.

2. Altura da base da placa, em relação a calçada: deverá ficar situada entre 2,00 e 2,50 m, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. O posicionamento da placa deverá ser regulado nessa faixa de altura para que não interfira no tráfego de pedestres e/ou utilização de outras placas de sinalização no mesmo suporte;

3. Afastamento lateral da via deverá ser de 0,30m em tangente à 0,40 m em curva, com relação a lateral da placa mais próxima da via. Obs.: Todas as placas serão confeccionadas com película refletivas


Guilherme Irade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

Sinalização Vertical – Identificação de Logradouros

1. Dimensões da Placa (Identificação de Rua):

1.1. Comprimento - 45 cm.

1.2. Altura - 25 cm.

2. Altura mínima da base da placa, em relação a calçada: deverá ficar situada entre 2,00 e 2,50 m. O posicionamento da placa deverá ser regulado nessa faixa de altura para que não interfira no tráfego de pedestres e/ou utilização de outras placas de sinalização no mesmo suporte;

3. Afastamento lateral da via deverá ser de 0,30m em tangente à 0,40 m em curva, com relação a lateral da placa mais próxima da via.

4. Cores: Fundo em Azul e Letras em Branco;

5. Todas as placas de identificação de logradouros serão instaladas em pares, localizados nas esquinas, indicando as duas ruas do cruzamento (intersecção), com ângulo interno de 90º virado pra quadra, faceando as ruas, pintadas nas duas laterais (interna e externa) com a identificação da via, conforme modelo constante no desenho do projeto.

6. Para melhor visualização, as placas deverão ser o mais próximas da intersecção possível, evitando quaisquer obstáculos que impeçam a sua visibilidade. Obs.: Todas as placas serão esmaltadas

SUORTES E BASE DE CONCRETO: dimensões e especificações: Os suportes devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os Suportes de tubo de aço galvanizado de 2" deverão ser fixados em base de concreto, conforme projeto, com o mínimo de 75cm de poste fixado na base de concreto.

A escavação da vala deverá ser executada de forma que o eixo de posicionamento do poste de suporte fique alinhado ao bordo do pavimento, obedecendo as cotas, dimensões e posicionamento final das placas, conforme indicado no projeto;

Será utilizado concreto moldado in-loco, com o traço 1:3:5. O lançamento do concreto na vala deverá ocorrer de forma a não proporcionar vazios mal adensados, sendo recomendada a vibração do concreto se necessário;


Guilherme Prade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

Recomendações

- a) Para garantir a melhor fixação dos postes a ponta base que será fixada no concreto do tubo de aço poderá ser cortada 20 cm. longitudinalmente, tipo seção em cruz (dividida em quatro), e cada uma das partes serem abertas para fora até atingirem o diâmetro máximo de 8,0 cm., aumentando a base de fixação. Em locais onde o terreno apresentar grande umidade ou dificuldade de fixação, deverão ser executadas escoras temporárias até o concreto de fixação da base atingir maior resistência a intempéries e impactos laterais;
- b) O lançamento do concreto na vala deverá ocorrer de forma a não movimentar o poste de suporte, devendo este permanecer de acordo com o posicionamento de acordo com o projeto
- c) Qualquer processo alternativo, eventualmente utilizado, deve ser submetido à aprovação da Fiscalização.

Manejo Ambiental

Na execução da fixação dos postes de sinalização serão preservadas as condições ambientais, exigindo entre outros, os seguintes procedimentos:

Todo o material excedente proveniente de escavação ou sobras deve ser removido das proximidades dos dispositivos e depositado em bota-fora, previamente determinado pela Fiscalização, para não provocar entupimento e não ser conduzido para os cursos d'água;

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico;

Nas áreas de bota-fora e de empréstimos, necessários à realização dos dispositivos, devem ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que afetem o sistema de drenagem superficial.

Controle

Controle tecnológico

O controle tecnológico do concreto utilizado deve ser realizado pelo rompimento de corpos de prova á compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático. Para tal deve ser estabelecida previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 28 e aos 7 dias.

Controle Geométrico e de Acabamento

- a) O controle das condições de acabamento deve ser feito pela Fiscalização, em bases visuais.
- b) O controle geométrico consiste na constatação visual da posição das placas tangenciais ao pavimento, altura mínima da base de 2,0 m e posicionamento vertical do poste com relação ao pavimento (paralelo e transversal)

Guilherme Trade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

ACEITAÇÃO

O serviço deve ser aceito, quando atendidas as seguintes condições:

O acabamento seja julgado satisfatório; As medidas não difiram das de projeto em mais de 5%, em pontos isolados e desde que a média das medidas não seja inferior em mais de 1% da dimensão projetada; As demais medidas não difiram das de projeto em mais de 1%, em pontos isolados;

A resistência à compressão simples estimada para o concreto, determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático, seja superior à resistência característica especificada.

Medição

Os serviços executados e recebidos na forma acima descrita devem ser medidos de acordo com o tipo de serviço realizado, pela determinação das unidades executadas, de acordo com a planilha do projeto.

Pagamento

O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à execução do serviço.

1.5.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.

A sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via. Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da frequência com que utiliza a via. Cores

- Amarela, utilizada para:


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil



- Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;
- Regular ultrapassagem e deslocamento lateral;
- Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada;
- Demarcar obstáculos transversais a pista (lombada).
- **Branca**, utilizada para:
 - Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;
 - Delimitar áreas de circulação;
 - Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;
 - Regular faixas de travessias de pedestres;
 - Regular linha de transposição e ultrapassagem;
 - Demarcar linha de retenção e linha de "De a preferencia";
 - Inscrever setas, símbolos e legendas.

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5

Materiais

Todos os materiais utilizados devem atender integralmente às especificações mínimas expressas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

Será utilizada tinta retrorefletiva a base de resina acrílica, com microesferas de vidro em todas as pinturas horizontais de sinalização sobre o pavimento. As tintas a serem utilizadas devem ser bem misturadas, de forma a permitir a sua perfeita homogeneização. Quando da incorporação de microesferas à tinta, é permitida a adição de 5% em volume de solvente apropriado para a correção da viscosidade.

Equipamentos

As máquinas necessárias para aplicação das tintas devem conter:


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

• **Processo de aplicação mecânico:**

- a) motor para propulsão
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para a tinta;
- d) mexedores manuais, mecânicos e hidráulicos;
- e) tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- f) conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeados, sendo este atomizado ou por gravidade;
- g) quadro de instrumentos operacionais contendo
 - válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola
 - válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola
 - válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta
 - dispositivo para acionamento das pistolas;
- h) sequenciador automático para espaçamento previamente ajustados; i) conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento; j) pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem de largura de faixas; l) discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas; m) dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

• **Processo de aplicação manual**

- a) motor para autopropulsão
- b) compressor de ar com tanque de pulmão
- c) tanques pressurizados para tintas
- d) mexedores manuais, mecânicos e hidráulicos;
- e) tanques para solventes para limpeza de mangueiras e pistolas;
- f) pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras;

A Executante deve colocar na obra todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços, em termos de qualidade e atendimento ao prazo contratual. A relação do equipamento a ser alugado deve ser ajustada às condições particulares vigentes, e submetida previamente à apreciação da Fiscalização, que julgará a sua suficiência.


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

Condições Ambientais Os serviços de sinalização somente devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira e neblina. A temperatura

ambiente e da superfície da via, bem como a umidade relativa do ar deverão atender aos seguintes limites: a) Temperatura entre 5°C a 40° C; b) Umidade relativa do ar até 80%. c) Estes dados devem ser observados, pois podem provocar problemas na aderência e secagem dos materiais da via

Aplicação O material deve ser aplicado obedecendo-se às seguintes instruções:

- a) aplicar material suficiente de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma cor e largura uniformes.
- b) aplicar o material de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.
- c) Corrigir qualquer desvio das bordas excedentes a 0,01m e 10m na execução de marcas retas.
- d) Obedecer ao que foi determinado no projeto no que diz respeito às dimensões das marcas, admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$.
- e) Cobrir as sinalizações existentes a serem repintadas de forma a não deixar qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

Refletorização

A refletividade da sinalização horizontal é obtida através da adição de microesferas de vidro em duas etapas.

Etapa 1: Para obtenção da retrorefletorização após desgaste: Tintas – microesferas incorporadas antes da aplicação do material na razão de 200g/l de tinta.


Etapa 2: Para obtenção da retrorefletorização inicial as Tintas devem receber microesferas aplicadas por aspersão ou gravidade, concomitantemente com a tinta, a razão de no mínimo 350 g/m².

As microesferas devem ser distribuídas uniformemente sobre a superfície da faixa e devem estar suficientemente ancoradas, ou seja, com 60% do seu diâmetro imerso no material.

Espessura

A espessura de aplicação deve ser medida em amostra coletada em folha-de-flandres durante a aplicação da sinalização, após sua secagem, com relógio comparador ou outro equipamento adequado. A espessura pode ser obtida durante a execução da sinalização com um medidor de espessura. Deve-se adotar as espessuras 0,4 a 0,5mm secas para a sinalização horizontal.

Dimensões e especificações:


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil



169



Faixas de pedestres: As faixas devem ser executadas conforme o Código de Trânsito Brasileiro – Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1977, anexo II item 2.2.2 – Marcas transversais, alínea c. As faixas devem ser aplicadas nas seções de via onde houver demanda de travessia, junto a semáforos, focos de pedestres, no prolongamento das calçadas e passeios. As dimensões e especificações de pintura devem ser executadas conforme especificado no desenho do projeto.

Marcas Longitudinais (LFO-01; LFO-02; LPP): As marcas longitudinais deverão ser executadas conforme dimensões e especificações indicados no projeto de engenharia.

Recomendações

O pavimento a ser sinalizado deve estar perfeitamente limpo e seco. A limpeza pode ser executada com escovas, vassouras ou compressores e ventiladores, de modo a garantir a perfeita remoção de poeira e outros detritos.

Quando o pavimento apresentar manchas de óleo, graxas, etc, deverá ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido. Nos pavimentos novos deve ser previsto um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva.

Qualquer processo alternativo, eventualmente utilizado, deve ser submetido à aprovação da Fiscalização.


Manejo Ambiental

Na execução das pinturas de sinalização serão preservadas as condições ambientais, exigindo entre outros, os seguintes procedimentos: Todas as áreas que serão pintadas deverão ser isoladas do tráfego de pedestres e veículos, visando a contenção dos materiais e o seu não espalhamento no meio ambiente;

Controle

O controle realizará medições para aferir constantemente:

- a. Características da tinta;
- b. Espessura da pintura;
- c. Marcação dos pontos e trechos, em concordância com o projeto


Guilherme Frade Silva
CREA - PR 129474/
Engenheiro Civil

Controle Geométrico e de Acabamento

- a. O controle das condições de acabamento deve ser feito pela Fiscalização, em bases visuais.
- b. O controle geométrico consiste na constatação da posição das pinturas, seguindo as disposições do projeto e a linearidade da pista pavimentada.

Aceitação

O serviço deve ser aceito, quando atendidas as seguintes condições:

O acabamento seja julgado satisfatório;

As medidas não difiram das de projeto em mais de 5%, em pontos isolados e desde que a média das medidas não seja inferior em mais de 1% da dimensão projetada;

As demais medidas não difiram das de projeto em mais de 1%, em pontos isolados;

Medição

Os serviços executados e recebidos na forma acima descrita devem ser medidos de acordo com o tipo de serviço realizado, pela determinação da área (m²) executada, de acordo com a planilha do projeto e funcionalidade do elemento.

Pagamento

O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à execução do serviço.

Limpeza final

A obra será entregue limpa, sem qualquer material proveniente da execução da obra de forma a permitir livre acesso ao uso de todas as suas dependências.



Guilherme Frade Silveira
CREA / PR 129474/D
Engenheiro Civil

Desmobilização

O material e equipamentos utilizados na execução da obra serão desmobilizados no final da obra, sendo o local devidamente livre e desobstruído de materiais inservíveis bem como pontas de tábuas madeira, sacos vazios de cimento etc.

Áutor do Projeto,

Augustinópolis / TO, 29 de Agosto de 2017.


Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

Engenheiro Civil: Guilherme Frade Silveira

CREA PR 129474/D



ESTADO DO TOCANTINS
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - CNPJ 00.237.206/0001-30



MEMORIAL DE CÁLCULO

Local: Rua Getúlio Alves, Rua Júlio da C. Oliveira, Rua Maria Pereira Brito - Bairro São Pedro, Augustinópolis - TO

Convênio nº: 10429655-24

Discriminação dos serviços do orçamento	Memorial de cálculo	QTD
---	---------------------	-----

1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO - GOV. FEDERAL (2,25x4,5m)	M ²	2,25*4,5	10,13
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	M ²	Soma da pavimentação (5135,65) + área de calçada (2263,05)	7398,70
2	TERRAPLENAGEM			
2.1	SUB-LEITO			
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTERAS 160 HP)	M ³	(Soma da área de pavimentação das Ruas + área de passeio) x perfil	1209,87
2.1.2	TRANSPORTE DO MATERIAL REFERENTE A LIMPEZA E REBAIXAMENTO DO GREIDE DMT=23KM	M ³ x KM	Item Superior (1209,87) X Km de descarte para o corte (13,6) x	20567,79
2.1.3	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M ²	Metragem da jazida a ser utilizada = 1200	1200,00
2.1.4	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO, ABRANGENDO HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO E COMPACTAÇÃO.	M ²	(Soma da área de pavimentação das Ruas + área de passeio)	7398,70
2.2	BASE			
2.2.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA	M ³	(Soma da área de pavimentação das Ruas + área de passeio) x perfil	1531,20
2.2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL. ESCAVADO DA JAZIDA DE 1A CATEGORIA DMT=23KM	M ³ x KM	Item Superior (1531,20) X Km de transporte para o aterro (13,6) X Empolamento (1,25)	26030,40

Guilherme Frade Silveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 129474-D

2.2.3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MISTURA (COM 15 CM DE ALTURA)	M³	(Soma da área de pavimentação das Ruas + área de passeio) x perfil	1531,20
3	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOQUETE SEXTAVADO, ESPESSURA 8 CM	M²	Rua Getúlio Alves (519,4 x 6,5m) + Rua Júlio da C. Oliveira (135 x 6,5m) + Rua Maria Pereira Brito (135,7 x 6,5m)	5135,65
4	DRENAGEM			
4.1	GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 15,5 X 22 CM DE ALTURA EM TRECHO RETO	M	Rua Getúlio Alves (519,4 x 2 lados - (11 travessias x 6,5m)) + Rua Júlio da C. Oliveira (135 x 2 lados) + Rua Maria Pereira Brito (135,7 x 2 lados)	1508,70
4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M²	Item superior X 1,5 metros de largura	2263,05
4.3	LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20CM, ESPESSURA 2CM, RAMPA	M²	3,5 metros de ladrilho por rampa X 0,25 metros de espessura por metro de ladrilho x 34 rampas	29,75
5	SINALIZAÇÃO			
5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS)			
5.1.1	Placa de Sinalização semi-reflexiva	M²	Placas de logradouros (Dimensão de cada placa de Logradouro = (0,55 x 0,25m) x 9 esquinas x 2 placas de logradouro por esquina) + Placas de Pare (Dimensões = ((1,02*1,02)-(0,3*0,3*x)) x 4 Esquinas preferenciais	5,92
5.1.2	Placa de Identificação de Logradouros (usualhada - 45 x 25cm)	UD	9 esquinas	9,00
5.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL (POSTES DE SUORTE DAS PLACAS)			0,00
5.2.1	Escavação Manual de Vala	M³	(9) placas de Logradouro + 4 placas de pare) x 1 metro de profundidade x área (0,2 x 0,2m)	0,72
5.2.2	Concreto 1:3:5 para fixação dos postes	M³	Igual item acima - Base para placa	0,72
5.2.3	Poste de Ferro galvanizado para fixação de placas - 50mm	M	13 postes de 2,5 metros	45,00
5.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
5.3.1	Faixas de Travessias de Pedestres (FTP)	M²	17 locais de travessia x 6 faixas x 0,3 metros por faixa x 3m de largura	91,80
5.3.2	Linha de Retenção (LRE)	M²	17 faixas de pedestre x 6,5 de largura x 0,3 de espessura de faixa	33,15
5.3.3	Marcas Longitudinais - (LFO-01; LFO-02; LPP)	M²	Comprimento total de ruas x 0,1 de espessura de faixa	75,44


 Guilherme Frade Silveira
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 129474-D

Augustinópolis, 25 de Agosto de 2017.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DE AUGUSTINÓPOLIS

Local: Rua Getúlio Alves, Rua Júlio da C. Oliveira, Rua Maria Pereira Brito - Bairro São Pedro, Augustinópolis - TO		ÁREA DE CALÇADA =		2155,80	2155,80	m ²	Encargos sociais Desonerados 89,26%(HORA) 51,13%(MÊS)
Convênio nº. 10429655-24		PAVIMENTAÇÃO =		5135,65	5135,65	m ²	
		MEIO FIO =		1437,20	1437,20	m	
Discriminação dos serviços do orçamento							
		Previsto no Orçamento				Código Sinapi	
		Unit.	Qtdes.	Custo unitário (RS)	Custo total (RS)	Referência : Tocantins - 08/2017	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO - GOV. FEDERAL	M ²	10,13	295,53	2.992,24	74209/001	
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M ²	5135,65	0,25	1.283,91	78472	
		TOTAL DO ITEM SEM BDI			4.276,15		
			BDI		1.310,64		
			30,65%		5.586,79		
		TOTAL DO ITEM COM BDI					
2	TERRAPLENAGEM						
2.1	SUB-LEITO						
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL. 1A CATEGORIA, PROVINIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/ TRATOR ESTERIAS 160 HP)	M ³	1.093,72	1,68	1.837,45	74205/001	
2.1.2	TRANSPORTE DO MATERIAL, REFERENTE A LIMPEZA E REBAIXAMENTO DO GREIDE DMT-23KM	M ³ x KM	18.593,20	0,87	16.176,08	72887	
2.1.3	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M ²	1.200,00	0,38	456,00	73903/001	
2.1.4	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO, ABRANGENDO HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO E COMPACTAÇÃO.	M ²	7.291,45	1,10	8.020,60	72961	
2.2	BASE						
2.2.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL. 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERIAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA	M ³	1.458,29	3,22	4.695,69	74151/001	
2.2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL, ESCAVADO DA JAZIDA DE 1A CATEGORIA DMT-23KM	M ³ x KM	24.790,93	0,87	21.568,11	72887	
2.2.3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA (COM 15 CM DE ALTURA)	M ³	1.458,29	8,74	12.745,45	72911	
		TOTAL DE ITEM			65.499,38		
			BDI		20.075,56		
			30,65%		85.574,94		
		TOTAL DO ITEM COM BDI					

Guilherme Frade Silveira
 CREA - PR 129474/D
 Engenheiro Civil

124
 AUGUSTINÓPOLIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DE AUGUSTINÓPOLIS

Local: Rua Getúlio Alves, Rua João da C. Oliveira, Rua Maria Pereira Brito - Bairro São Pedro, Augustinópolis - TO

Convênio n.º: 10429655-24

ÁREA DE CALÇADA =	2155,80	m ²	Encargos sociais Desonerados 89,26% (HORA) 51,13% (MÊS)
PAVIMENTAÇÃO =	5135,65	m ²	
MEIO FIO =	1437,20	m	

Discriminação dos serviços do orçamento	Previsão no Orçamento				Codigo Sinapi	Referência: Toamans - 08/2017
	Unid.	Ques.	Custo unitário (RS)	Custo total (RS)		
3 PAVIMENTAÇÃO						
3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOQUETE SEXTAVADO, ESPESURA 8 CM	M ²	5.135,65	51,58	264.896,83	92394	
TOTAL DO ITEM				264.896,83		
				BDI		
				30,65%		
TOTAL DO ITEM COM BDI				346.087,71		
4 DRENAGEM						
4.1 GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 15,5 X 22 CM DE ALTURA EM TRECHO RETO	M	1.437,20	19,74	28.370,33	94263	
4.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESURA 6 CM, ARMADO	M ²	2.155,80	38,42	82.825,84	94990	
4.3 LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20CM, ESPESURA 2CM, RAMPA	M ²	29,75	43,75	1.301,56	38137	
TOTAL DO ITEM				112.497,73		
				BDI		
				30,65%		
TOTAL DO ITEM COM BDI				146.978,28		
5 SINALIZAÇÃO						
5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS)						
5.1.1 Placa de Sinalização semi-refletiva	M ²	5,92	111,85	661,77	1 a 01 805 01 - SICRO2 (05/15)	
5.1.2 Placa de Identificação de logradouros (esmalhada - 45 x 25cm)	UD	9,00	78,06	702,54	73916/002	
5.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL (POSTES DE SUPORTE DAS PLACAS)						
5.2.1 Escavação Manual de Vala	M ³	0,72	46,12	33,21	93358	
5.2.2 Concreto 1:3:5 para fixação dos postes	M ³	0,72	353,13	254,25	94975	
5.2.3 Poste de Ferro galvanizado para fixação de placas - 50mm	M	45,00	33,29	1.498,05	21013	
5.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
5.3.1 Faixas de Travessias de Pedestres (FTP)	M ²	91,80	28,56	2.621,81	72947	
5.3.2 Linha de Retenção (LRE)	M ²	33,15	28,56	946,76	72947	
5.3.3 Marcas Longitudinais - (LFO-01; LFO-02; LPP)	M ²	71,86	28,56	2.052,32	92947	
SUBTOTAL DO ITEM				8.770,71		
				BDI		
				30,65%		
				2.688,22		

Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

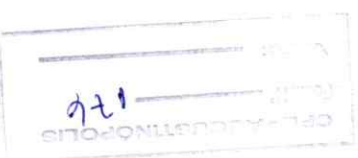
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DE AUGUSTINÓPOLIS

Local: Rua Getúlio Alves, Rua Júlio da C. Oliveira, Rua Maria Pereira Brito - Bairro São Pedro, Augustinópolis - TO Convênio n.º. 10429655-24	ÁREA DE CALÇADA =	2155,80	m ²	Encargos sociais Desonerados 89,26%(HORA) 51,13%(MÊS)
	PAVIMENTAÇÃO =	5135,65	m ²	
	MEIO FIO =	1437,20	m	

Discriminação dos serviços do orçamento	Previsto no Orçamento				Codigo Sinapi	Referencia : Tocantins - 08/2017
	Unid.	Qtdes.	Custo unitário (RS)	Custo total (RS)		
TOTAL DO ITEM COM BDI					11.458,93	
6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
6.1 ENGENHEIRO CIVIL	H	176,00	74,54	13.119,04	2706	
TOTAL DO ITEM					13.119,04	
	BDI	30,65%		4.020,99		
TOTAL DO ITEM COM BDI					17.140,03	
TOTAL					612.826,68	
PROJETO DE ENGENHARIA					9.192,40	
TOTAL DA PROPOSTA					622.019,08	


Guilherme Prado Silva
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil

Augustinópolis, 25 de Agosto de 2017.



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO.
 Local: Rua Getúlio Alves, Rua Jilão da C. Oliveira, Rua Maria Pereira Brito - Bairro São Pedro, Augustinópolis - TO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - CNPJ 00.237.206/0001-30

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO	MESES					
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03			
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.288,69	1,01%	%	R\$	%	R\$	%	R\$
				100,00%	6.288,69				
02	TERRAPLENAGEM	90.241,57	14,51%	%	R\$	%	R\$	%	R\$
				70,00%	63.169,10	30,00%	27.072,47		
03	PAVIMENTAÇÃO	335.843,68	53,99%	%	R\$	%	R\$	%	R\$
				15,00%	50.376,55	50,00%	167.921,84	35,00%	117.545,29
04	DRENAGEM	153.296,95	24,65%	%	R\$	%	R\$	%	R\$
				10,00%	15.329,69	50,00%	76.648,47	40,00%	61.318,78
05	SINALIZAÇÃO	11.524,01	1,85%	%	R\$	%	R\$	%	R\$
								100,00%	11.524,01
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.617,75	2,51%	%	R\$	%	R\$	%	R\$
				30,00%	4.685,32	40,00%	6.247,10	30,00%	4.685,32
	PROJETO DE ENGENHARIA	9.206,43	1,48%	%	R\$	%	R\$	%	R\$
				100,00%	9.206,43				
TOTAL									
				622.019,06	100,00%				
NO PERÍODO									
				23,96%	149.055,78	44,68%	277.889,88	31,36%	195.073,40
ACUMULADO									
				23,96%	149.055,78	68,64%	426.945,66	100,00%	622.019,06


 Guilherme Frade Silveira
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 129474-D

Augustinópolis, 25 de Agosto de 2017.

ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DE BDI DO TOMADOR

CONTRATO: _____
 GESTOR: **MCIDADES**
 PROPONENTE: **Prefeitura Municipal de Augustinópolis**
 OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO**
 TIPOLOGIA DE OBRA: **Construção de Rodovias e Ferrovias**

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças, pista de atletismo, campos de futebol e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

SIGLA	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			ADOTADO - %	ANÁLISE
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA		
AC	Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,67	ACEITÁVEL
L	Lucro	6,64	8,69	7,30	8,69	ACEITÁVEL
DF	Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,21	ACEITÁVEL
S e G	Seguro e Garantia	0,32	0,74	0,40	0,74	ACEITÁVEL
R	Risco	0,50	0,97	0,56	0,97	ACEITÁVEL
I	TRIBUTOS				5,40	
	ISS (**) (***)	Conforme legislação específica			1,75	
	PIS	Conforme legislação específica			0,65	
	COFINS	Conforme legislação específica			3,00	
	BDI sem desoneração	19,60	24,23	20,97	23,70	ACEITÁVEL
	Desoneração	Com Alíquota de desoneração			4,50	
		BDI DA OBRA			29,88	

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

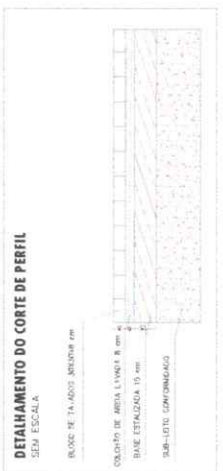
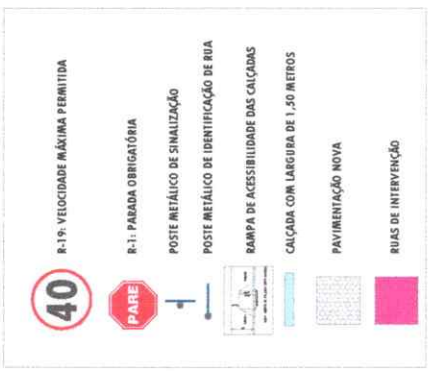
Informações do Tomador para o cálculo do ISS no BDI

Base de cálculo do ISS para este tipo de obra: **35,00%** do valor da obra.
 Alíquota incidente sobre a base de cálculo: **5,00%**

Augustinópolis, 25 de Agosto de 2017.

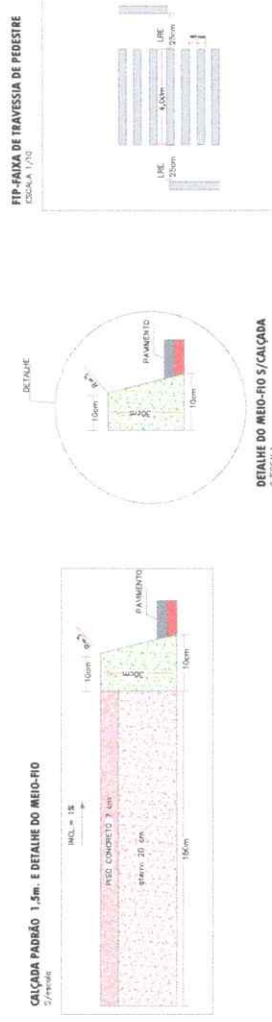
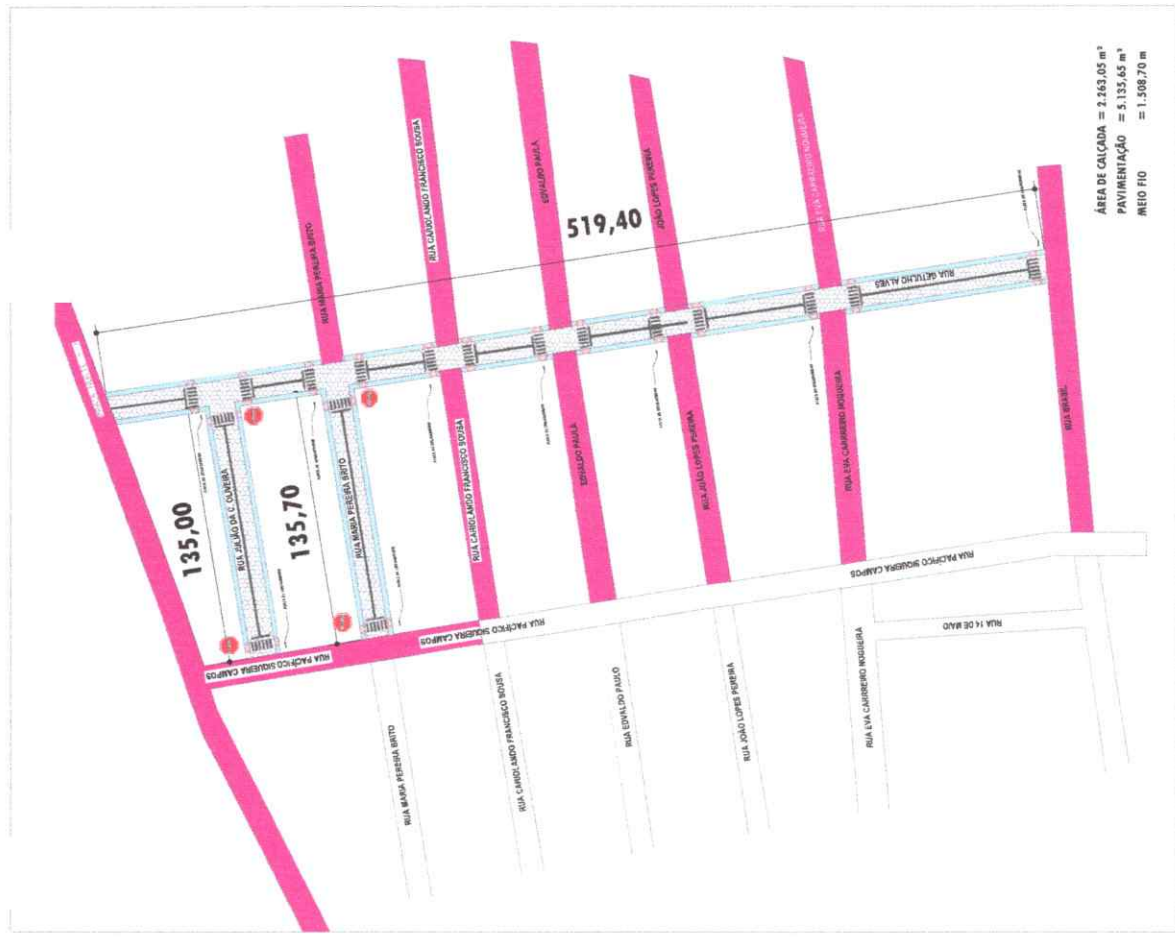
Responsável Técnico

Nome: **Guilherme Frade**
 Título: **Engenheiro Civil**
 CREA/CAU: **PR 129474/D**

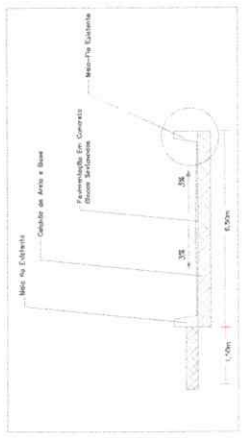


BLOQUETES (SC)	MEIO-FIO (SC)
CIMENTO 50,00kg	CIMENTO 50,00kg
AREIA 0,071m³	AREIA 0,096m³
BRITA 0,106m³	BRITA 0,152m³
PADIOLAS:	
01- 35 X 45 X 28,7 cm	01- 35 X 45 X 30 cm
01- 35 X 45 X 37,6 cm	01- 35 X 45 X 32 cm

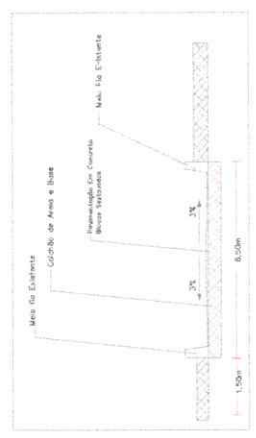
RELÇÃO DE RUAS Á PAVIMENTAR-BLOQUETE	
RUA JULIÃO DA COSTA OLIVEIRA -135,00m LARGURA 6,50m TRECHO 1 DA RUA PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS À RUA GETULHO ALVES	877,50m²
RUA MARIA PEREIRA BRITO -135,70m LARGURA 6,50m TRECHO 2 DA RUA PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS À RUA GETULHO ALVES	882,05m²
RUA GETULHO ALVES -519,40m LARGURA 6,50m TRECHO 1 DA AVENIDA TAUBA À RUA BRASIL	3.376,10m²



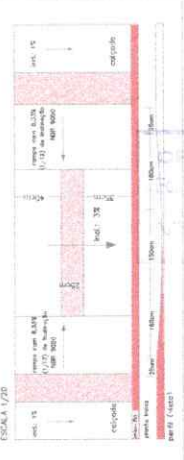
PERFIL TRANSVERSAL - LARG. 5,00 METROS
ESCALA 1/20



PERFIL TRANSVERSAL - LARG. 6,50 METROS
ESCALA 1/20



ACESSIBILIDADE NA CALÇADA
PLANTA E VISTA DO REVESTIMENTO COMPLETO
ESCALA 1/20



PKC

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO-FIOS PARA O TRECHO 1 DA RUA PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS À RUA GETULHO ALVES E O TRECHO 2 DA RUA PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS À RUA GETULHO ALVES

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: RUA PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS - TAUBA - SP

Proprietário: Prefeitura Municipal de Taubaté
Projeto: Engenharia Civil
Data: 12/02/2024

01/02

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO-FIOS



ANEXO II

MODELOS

CPL nº 181
2018

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),, CNPJ sob nº., declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº./2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.



ANEXO III

MODELOS

Declaração de Enquadramento CFE. Art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006
(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, e do seu contador, o (a) Sr. (a)....., portador do CRC nº, DECLARA, para fins de participação no Tomada de Preços nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

Assinatura do Contador

Carimbo do CNPJ.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº, órgão expedidor, CPF nº, ocupante do (cargo/função) da empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que não possuo no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista deste Município.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.



**ANEXO V
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2018
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº...../2018
 MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2018**

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Augustinópolis/TO e a empresa, para os fins que seguem”.

O MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Dom Pedro I, N.º 352, Centro, Augustinópolis/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.206/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 222.670, Órgão Emissor SSP-TO e CPF nº 523.310.403-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na Rua, nº, Bairro, na cidade, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor, portador da célula de identidade RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº xx/2018, Tomada de Preços nº xx/2018, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, mediante fornecimento de mão-de-obra e materiais, para realizar os serviços de engenharia civil e pavimentação urbana, para realizar os serviços de pavimentação em bloquete sextavado de concreto, drenagem de águas pluviais e sinalização viária na cidade de Augustinópolis/TO, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e especificações contidas no Edital;

1.2. Tal contratação regula-se ao Plano de Trabalho e especificações contidas no Edital e ao CONVÊNIO Nº 1042965-24 – CONTRATO DE REPASSE 848047/2017 – UNIÃO/Ministério das Cidades.

1.3. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Projeto, constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físicos Financeiros, todos fazendo parte integrantes deste Edital e serão realizados nas seguintes Ruas:

RUA/AVENIDA	ÁREA(S) M²	
RUA GETÚLIO ALVES	CALÇADAS:	2.263,05 M²
RUA JULIÃO DA C. OLIVEIRA	PAVIMENTAÇÃO:	5.135,65 M²
RUA MARIA PEREIRA BRITO	MEIO FIO	1.508,70 M²

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:

2.1. A execução da obra será em regime de **EMPREITADA GLOBAL** e deverão obedecer, rigorosamente, os Projetos, constituídos de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros, e também as orientações do responsável técnico designado por deste Município.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer



aspecto, segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital. 185

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e acompanhamento na obra através da Engenheira Civil, Sra. **WELICA BARBOSA ALVES**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-TO sob nº 304497, responsável técnico pelos projetos em questão, ou por outros técnicos por ela indicados, formalmente, conforme prescrito no Edital.

3.2. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:

5.1. A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr(a), engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. As obras e serviços, objeto deste Contrato, deverão ser efetuadas em prazo máximo não superior a 90 (noventa) dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão da Autorização para início dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E GARANTIA DA CONTRATADA:

6.1. Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos aqui referidos não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

6.3. Será retido, quando do pagamento, e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço, exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

6.4. O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).

6.5. No ato de assinatura do contrato, a Administração exigirá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

6.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO CONTRATO:



7.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução da obra, o valor global de R\$(.....), referentes a prestação de serviços por empreitada global.

7.2. Os pagamentos serão efetivados após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal comprobatória a execução dos serviços, obedecendo aos critérios de execução e fiscalização estipulados nesta peça contratual.

7.3. CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS.

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a liberação dos recursos, através da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhados de Nota Fiscal, Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico designado e documentos comprobatórios de recolhimento dos tributos.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, o **PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2018, CONVÊNIO Nº XXX, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.**

7.5. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

7.6. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

7.7. Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.

7.8. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

7.9. A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à **CONTRATANTE** fatura em duas (02) vias, da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados e aferidos pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.10. As Notas Fiscais apresentadas deverão estar acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A não comprovação de estar mantendo as condições de habilitações sujeitará no não pagamento por parte da contratante até que seja regularizada a situação em comento.

OBS: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).

8.2. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) quando necessário à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial.

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

8.4. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.

8.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DO CONCEDENTE:

UNIÃO/Ministério das Cidades

CONVÊNIO Nº 1042965-24 – CONTRATO DE REPASSE 848047/2017

DO CONVENIENTE:

ÓRGÃO: 03.09.00 - Secretaria de Infraestrutura e Transporte

UNIDADE: 03.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Serviços e Transporte

ATIVIDADE: 26.782.0501.1.036 - Pavimentação de Vias Urbanas com Bloquete

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fontes: 10 – Recursos Próprios / 2000 – Transferências de Convênios Federais

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante técnico da Administração, especialmente designado, identificado no item 3.1 desta Peça Contratual.

10.3. O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotarà em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.

10.4. A definição da ordem de execução será determinada pelo responsável técnico deste Município, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público.

10.5. DA CONTRATADA:

10.6.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer mão-de-obra e material e executar a obra conforme descrição nas Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memorial Descritivo, conforme o modo e tempo convencionados;



10.6.2 Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega, bem como pelas falhas na execução do projeto;

10.6.3 Responder pelos riscos do material e pelos custos da execução do serviço até o término da obra, que deverá ocorrer conforme convencionado;

10.6.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

10.6.5. Será de inteira e expressa responsabilidade da empresa **CONTRATADA** as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato.

10.6.6. A empresa **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ao Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da autorização para início dos serviços, sob pena de não liberação da primeira parcela do pagamento.

10.6.7. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

10.6.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.

10.6.9. Durante todo o período de execução da obra a **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

10.6.10. A **CONTRATADA** **DECLARA** na data de assinatura do contrato ter pleno conhecimento dos locais (áreas) onde executará a pavimentação de ruas e avenida de acordo com o objeto da licitação, e suas condições, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

10.6.11. A **CONTRATADA** se obriga a refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes;

10.6.12. A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

10.6.13. A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

10.6.14. A colocar, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, placas com dizeres e dimensões conforme preceitua as normas técnicas e órgãos fiscalizadores.

10.7. DO CONTRATANTE

10.7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

10.7.2. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer à inexecução total ou parcial do presente pela **CONTRATADA**;

10.7.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pela execução do Contrato, pontualmente, de acordo com o item 10.1 do edital.

10.7.4. Rescindir, unilateralmente, o Contrato, quando ocorrer sua inexecução parcial ou total;

10.7.5. Alterar, unilateralmente, o Contrato, quando houver modificações das condições de execução da obra, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrências de acréscimo ou diminuição



quantitativa do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;

11.1.4. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

11.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

11.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.9. A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;

11.1.10. A dissolução da sociedade;

11.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

11.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;

11.1.13. A supressão, pela **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

11.1.14. A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;

11.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

11.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a Contratante poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Augustinópolis/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela mesma, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

13.1. A **CONTRATANTE** na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional, pela perfeita execução do Contrato.

14.3. A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

15.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augustinópolis/TO, de de 2018.

JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome Completo
CPF N.º

2- _____
Nome Completo
CPF N.º



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
(INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE)

À Comissão de Licitações,

TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇO.

A Signatária, CNPJ/MF, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr....., RG n.º, Órgão Expedidor e do CPF/MF n.º....., como seu Representante, para acompanhar todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS N.º/2018** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
(CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DOS TERMOS DO EDITAL)

À
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

A Signatária, CPNJ n.º, estabelecida no endereço, Bairro, Telefone, Município de, Estado, CEP..... **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.

193

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO
(CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS)**

À
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária, CPNJ n.º, estabelecida no endereço, Bairro, Telefone, Município de, Estado, CEP....., através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da obra, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços n.º/2018.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO
(CONHECIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

À
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária, CPNJ n.º, estabelecida no endereço, Bairro, Telefone, Município de, Estado, CEP....., através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO
(FISCALIZAÇÃO)

À
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária, CPNJ n.º, estabelecida no endereço, Bairro, Telefone, Município de, Estado, CEP....., através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO
(IDONEIDADE DA EMPRESA)

196

À
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária, CPNJ n.º, estabelecida no endereço, Bairro, Telefone, Município de, Estado, CEP....., através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.

ANEXO XII
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(CARTA PROPOSTA COMERCIAL)

À
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATORIO Nº/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

Prezados Senhores,

A empresa, CPNJ nº, estabelecida no endereço, Bairro, Telefone, Município de, Estado, CEP....., através de seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços .../2018, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - O PREÇO GLOBAL proposto para os serviços é de R\$..... (.....), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

2.1. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos para a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, manutenção de maquinários e caminhões, transportes, alimentação etc.

2.2. A empresa DECLARA a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o serviço licitado.

2 - O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no referido edital.

3. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

4. A empresa DECLARA ainda estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

5. Informações Banco Bancárias:

Banco: Agência:..... Número da Conta Bancária:

Titular da Conta Bancária:

6. Dados do Proprietário ou Sócio Administrador ou Diretor da licitante:

Nome: cargo

RG CPF

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

Augustinópolis/TO, de de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.



198

**ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
"MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI"**

À
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de ME ou EPP ou equiparada na forma da Lei, especializada em serviços de engenharia civil e pavimentação urbana, para realizar os serviços de pavimentação em bloquete sextavado de concreto, drenagem de águas pluviais e sinalização viária na cidade de Augustinópolis/TO.

ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DE BDI DO TOMADOR

CONTRATO: _____
GESTOR: **MCIDADES**
PROponente: **Prefeitura Municipal de Augustinópolis**
OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO**
TIPOLOGIA DE OBRA: **Construção de Rodovias e Ferrovias**

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pinnura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças, pista de atletismo, campos de futebol e calçadas para pedestres, elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

SIGLA	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			ADOTADO - %	ANÁLISE
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA		
AC	Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,67	ACEITÁVEL
L	Lucro	6,64	8,69	7,30	8,69	ACEITÁVEL
DF	Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,21	ACEITÁVEL
S e G	Seguro e Garantia	0,32	0,74	0,40	0,74	ACEITÁVEL
R	Risco	0,50	0,97	0,56	0,97	ACEITÁVEL
I	TRIBUTOS				5,40	
	ISS (**)(***)	Conforme legislação específica			1,75	
	PIS	Conforme legislação específica			0,65	
	COFINS	Conforme legislação específica			3,00	
	BDI sem desoneração	19,60	24,23	20,97	23,70	ACEITÁVEL
	Desoneração	Com Aliquota de desoneração			4,50	
		BDI DA OBRA			29,88	

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Informações do Tomador para o cálculo do ISS no BDI

Base de cálculo do ISS para este tipo de obra: **35,00%** do valor da obra.
Aliquota incidente sobre a base de cálculo: **5,00%**

Augustinópolis, 25 de Agosto de 2017.

Responsável Técnico
Nome: **Guilherme Frade**
Título: **Engenheiro Civil**
CREA/CAU: **PR 129474/D**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário



199

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO.
Local: Rua Ceará, Rua Maria Pereira Brito, Rua Carolando Francisco Sousa, Rua Edvaldo Paulo, Rua João Lopes
Pereira, Rua Eva Carreiro Nogueira - Município de Augustinópolis - TO. Convênio nº 1042376-21
PAVIMENTAÇÃO = 8323,90 m²

DEMONSTRATIVO DETALHADO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL ADOPTADO PARA O BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	Adotadas - %
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	11,07
Tributos (soma dos itens abaixo)	9,15	10,65	9,90	10,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	1,00	2,50	1,75	2,00
TOTAL	24,09	31,07	26,44	30,65

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

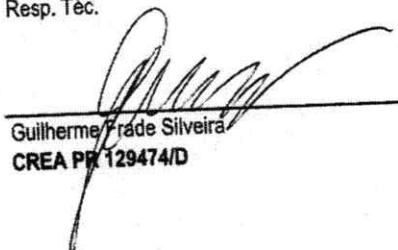
- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- DF = taxa das despesas financeiras;
- R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- I = taxa de tributos;
- L = taxa de lucro.

Observações:

- (*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.
- (**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.
- (***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Augustinópolis, 25 de Agosto de 2017.

Resp. Téc.


Guilherme Frade Silveira
CREA PR 129474/D

Guilherme Frade Silveira
CREA - PR 129474/D
Engenheiro Civil